



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal 3. INTER
MATUO Edição n.º 24
F.º 08 Shawes
FUNÇÃO

DECRETO Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Institui servidão pública de pas
sagem nos imóveis que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se abrir passagem para acesso dos moradores do bairro Axixá e Jardim Itacuruçá à pra
ia;

CONSIDERANDO a decisão do processo administrativo nº 102/90, que deferiu o pleito dos moradores;

CONSIDERANDO que o local onde serão instituídas as servidões é bem de uso comum do povo, competindo ao poder público zelar pelo seu uso adequado,

D E C R E T A :

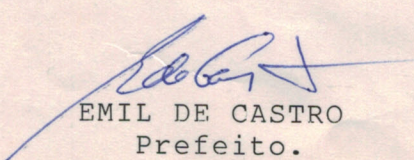
Art. 1º - Ficam instituídas, entre o leito da via férrea e a praia, no bairro Axixá e Jardim Itacuruçá, 3º Distrito deste Município, as seguintes servidões públicas de passagem:

- a) Localizada no Km 82,460 do leito da estrada de ferro, medindo 3,00ms de largura por 15,80ms de comprimento.
- b) Localizada no Km 82,548 do leito da estrada de ferro, medindo 3,00ms de largura por 10,20ms de comprimento.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a implantação física das servidões acima descritas, autorizada a transferência do encargo à Associação de Moradores do bairro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 06 de fevereiro de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.